

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS EDITAL Nº 003/2016 PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda conforme a necessidade da VALEC na área de Saúde Ocupacional, Bem-estar e Segurança do Trabalhador para apoio ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da VALEC para auxiliar a execução das atividades desta empresa em todo o território nacional. O serviço compreenderá a utilização de mão de obra especializada e o emprego de todos os equipamentos e ferramentas necessários à elaboração, execução e manutenção dos serviços.

PERGUNTA 1: Os valores dos serviços a serem contratados devem ser exclusivamente preenchidos no mesmo formato do Anexo II – Planilha de formatação dos preços?

RESPOSTA 1: A formatação da planilha pode obedecer a identidade corporativa da empresa pretendente, entretanto a descrição e quantitativo dos serviços mensurados são exclusivos ao que constam no edital não sendo permitido alterações.

PERGUNTA 2: Os exames complementares deverão ter um único preço para todas as regionais?

RESPOSTA 2: Sim. Os exames complementares deverão ter um único preço para todas as regiões. Conforme o edital, não há diferenciação de preços por regiões.

PERGUNTA 3: As perícias técnicas serão relacionadas à saúde, segurança ou ambas?

RESPOSTA 3: As perícias técnicas visam assessorar e emitir pareceres em casos que envolvam impasse na justiça trabalhista. Podendo ter caráter relativo a segurança do trabalho ou a saúde ocupacional dependendo da demanda.

PERGUNTA 4: Gestão das atividades: Quantificando apenas 1 no Anexo III – Orçamento estimado. O valor unitário a ser preenchido é anula ou mensal?

RESPOSTA 4: Como descrito no item 13.12 do Termo de Referência, o valor anual global orçado nos itens Gestão das Atividades e Ginástica Laboral serão pagos mensalmente em fração de 1/12 (um doze avos), conforme a execução dos serviços. Por este motivo é inserido conforme planilha por valor global.

PERGUNTA 5: Qual tipo de radiografia devemos precificar?

RESPOSTA 5: Usualmente a radiografia a ser realizada é radiografia de tórax PA/PE para exame complementar de saúde ocupacional. Neste caso, depende da avaliação do médico responsável.

PERGUNTA 6: A fim de estabelecer a logística de levantamento, qual a vigência (data de vencimento) dos documentos já elaborados de cada unidade? Considerando o exposto: “O

prazo de vigência dos documentos deverá iniciar na data da última modificação realizada pela empresa CONTRATADA”.

RESPOSTA 6: Todos os documentos pertinentes a PPRA, PCMAT, PCMSO, LAUDOS PERICIAIS estão com prazo de validade já expirados.

PERGUNTA 7: Serão fornecidas as descrições de cargos e de setores? Deverão ser coletadas no momento do levantamento ambiental?

RESPOSTA 7: A Gerência de Recursos Humanos poderá fornecer os dados relativos aos cargos e dos setores conforme a solicitação formal da licitante vencedora. Entretanto, a licitante vencedora deverá coletar a fim de conferência e execução estes dados durante o levantamento ambiental.

PERGUNTA 8: Referente ao item 6.1.1 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO e subitens: Item 6.1.1.6, Assessoria técnica e elaboração do formulário PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: O que contempla o termo “*assessoria técnica*” citado? Qual a qualificação/ habilitação técnica do profissional que deverá prestar a assessoria?

RESPOSTA 8: A Assessoria técnica será a elaboração do PPP e respostas aos questionamentos do INSS. A Assessoria deverá ser prestada por médico trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

PERGUNTA 9: Como serão abordados os exames no PPP? Este item é contemplado no Relatório Anual.

RESPOSTA 9: Serão abordados de acordo com o previsto no formulário de preenchimento do PPP fornecido pelo INSS.

PERGUNTA 10: Com relação ao termo “*firmado por um profissional qualificado*”, ressalva-se: o PPP é assinado pelo responsável pelo setor RH da empresa, baseado no PPRA com responsável habilitado e qualificado, conforme NR 09. Portanto, o PPP fornecido pelo IMTEP contemplará apenas o período de contrato com a empresa CONTRATANTE. É exigido inclusão no PPP de informações do funcionário anterior à data de assinatura de contrato (PPP retroativo)?

RESPOSTA 10: Sim, os dados anteriores a assinatura do contrato deverão ser contemplados no PPP.

PERGUNTA 11: Os dados dos funcionários referentes às exposições aos agentes e exames médicos anteriores (histórico) serão fornecidos em qual formato?

RESPOSTA 11: Serão disponibilizados em arquivo PDF.

PERGUNTA 12: Será necessário input dos dados no sistema?

RESPOSTA 12: Sim.

PERGUNTA 13: O histórico será enviado conforme a necessidade de elaboração?

RESPOSTA 13: Sim.

PERGUNTA 14: Qual a quantidade estimada de solicitações para elaboração de PPP, conforme anos anteriores?

RESPOSTA 14: Conforme previsto no edital no anexo III do Termo de Referência.

PERGUNTA 15: Item 6.1.1.13, com relação ao critério: “*Acompanhar profissional da CONTRATANTE junto aos Agentes de Inspeção do Trabalho, quando for solicitado*”. Por gentileza esclarecer: Qual a habilitação técnica do responsável pelo acompanhamento?

RESPOSTA 15: Engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho conforme a necessidade da perícia.

PERGUNTA 16: Qual o histórico da frequência de Inspeção do Trabalho?

RESPOSTA 16: A frequência é eventual.

PERGUNTA 17: Item 6.1.1.15, com relação às análises dos acidentes de trabalho: Os dados de Acidentes de Trabalho serão fornecidos de qual maneira?

RESPOSTA 17: Fornecido preferencialmente de forma digital.

PERGUNTA 18: As análises de todos os Acidentes de Trabalho deverão ser realizadas *in loco*, ou seja, no local do acidente?

RESPOSTA 18: Apenas as análises de acidente que resultarem em lesões graves e incapacitante ou morte deverão ser analisadas *in loco*.

PERGUNTA 19: O registro de agentes de insalubridade poderá ser realizado através de Laudo de Insalubridade, conforme NR 15?

RESPOSTA 19: Sim, conforme a Legislação vigente.

PERGUNTA 20: Qual a quantidade estimada de Acidentes, conforme histórico da empresa?

RESPOSTA 20: Menor do que 10 acidentes anuais, não contando empregados terceirizados.

PERGUNTA 21: Será necessário emitir algum documento de análise e/ou registro?

RESPOSTA 21: Sim. Sempre que for necessário.

PERGUNTA 22: Relativo ao item 6.1.1.16, Assessoria técnica na emissão do Comunicado de Acidente de trabalho: Qual a devida habilitação técnica do profissional?

RESPOSTA 22: Engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho. Entretanto, no caso descrito pelo edital, a abertura da CAT, quando necessária, deverá ser aberta por um médico do trabalho.

PERGUNTA 23: A assessoria técnica poderá ser prestada pelo Técnico de Segurança do Trabalho?

RESPOSTA 23: Não.

PERGUNTA 24: O preenchimento da CAT deverá ser realizado pela CONTRATANTE?

RESPOSTA 24: Sempre que a responsabilidade for da contratante.

PERGUNTA 25: O envio de formulário será realizado pela CONTRATANTE?

RESPOSTA 25: Sempre que a responsabilidade for da contratante.

PERGUNTA 26: Referente ao item 6.1.1.17, “*Apresentar relatório final do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO) das unidades, com a avaliação de sua eficácia em relação aos empregados, no período de vigência do programa em até 30 dias antes do vencimento do programa.*”: Como deverá ser avaliada a eficácia do PCMSO em relação aos empregados?

RESPOSTA 26: Deverá ser emitido relatório técnico.

PERGUNTA 27: Referente ao item 6.1.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO e subitens: Item 6.1.2.1, “*Elaborar o PPRA e o PCMAT nos estabelecimentos da CONTRATANTE, (...)*”, Segue: O conteúdo mínimo da estrutura exigida para elaboração dos PCMAT será fornecido?

RESPOSTA 27: O conteúdo mínimo deverá obedecer ao contido na NR 9 e 18.

PERGUNTA 28: As avaliações deverão ser abordadas no PPRA?

RESPOSTA 28: Sim.

PERGUNTA 29: A recomendação de uso deverá ser contemplada no PPRA?

RESPOSTA 29: Sim.

PERGUNTA 30: Deverá ser realizada alguma manutenção e/ou substituição de equipamento?

RESPOSTA 30: Não.

PERGUNTA 31: Os itens observados deverão ser contemplados no PPRA?

RESPOSTA 31: Sim.

PERGUNTA 32: A “*avaliação e monitoramento ergonômico dos postos de trabalho*”: deverão ser contemplados no PPRA?

RESPOSTA 32: Sim.

PERGUNTA 33: Tais critérios poderão ser contemplados na Análise Ergonômica do Posto de Trabalho?

RESPOSTA 33: Sim.

PERGUNTA 34: Para o “*acompanhamento de CIPA e da Brigada de Incêndio caso necessário*”: Em quais circunstâncias serão necessários os acompanhamentos?

RESPOSTA 34: Sempre que necessário.

PERGUNTA 35: Qual a frequência da necessidade?

RESPOSTA 35: Eventual.

PERGUNTA 36: Deverá ser realizado *in loco*?

RESPOSTA 36: Sim.

PERGUNTA 37: Em referência ao item 6.1.2.9, no âmbito das perícias técnicas trabalhistas, é devido considerar “pareceres” como ELABORAÇÃO DE QUESITOS TÉCNICOS e CONTESTAÇÃO DE LAUDO PERICIAL (quando necessário)? Caso não, o que contempla “pareceres”?

RESPOSTA 37: Sim.

PERGUNTA 38: Referente ao Item 6.1.2.4.1, referente ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), segue: O LTCAT é um Laudo elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho com o objetivo de documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes são passíveis ao benefício de aposentadoria especial. Considerando que o LTCAT é um documento instituído pelo Ministério da Previdência Social, INSS e tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial, conforme Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Ressalta-se que o LTCAT não possui a finalidade de caracterização de insalubridade e/ou periculosidade em atendimento as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Diante do exposto, segue: É devido considerar

a elaboração de Laudo de Insalubridade (de acordo com a Norma Regulamentadora nº 15) e de Laudo de Periculosidade (de acordo com a Norma Regulamentadora nº 16) para todas as funções que integram o quadro hierárquico atual VALEC? Caso sim, é possível que sejam contemplados no mesmo laudo as conclusões referentes à aposentadoria especial, insalubridade e periculosidade?

RESPOSTA 38: Sim. Sim.

PERGUNTA 39: Tanto para o LTCAT como para o Laudo de Insalubridade, se faz necessário quantificar (avaliação quantitativa) os agentes físicos e os agentes químicos que possuem Limites de Tolerância na legislação trabalhista vigente. Caso não conste a avaliação quantitativa dos agentes com limites de tolerância estabelecidos não é possível elaborar conclusão sobre a exposição aos agentes. Tendo em vista a necessidade de avaliação quantitativa a fim de atender as Legislações Previdenciárias e Trabalhistas, segue: Quais agentes físicos e químicos os colaboradores se encontram expostos atualmente, conforme os Anexos da NR 15 (insalubridade) e Anexo IV do Decreto 3.048/1999 (aposentadoria especial)?

RESPOSTA 39: A avaliação do agente deverá ser realizada in loco pela licitante vencedora.

PERGUNTA 40: Se durante levantamento ambiental for evidenciada a necessidade de quantificar agentes a fim de elaborar as conclusões pertinentes ao LTCAT e ao laudo de insalubridade, não contemplados no edital/proposta, qual será o procedimento a ser adotado?

RESPOSTA 40: O serviço contratado é a entrega do LTCAT e o laudo de insalubridade, sendo responsabilidade da empresa os meios para entrega do produto contratado.

PERGUNTA 41: Qual a razão para que tal procedimento seja adotado?

RESPOSTA 41: Exigência da contratada.

PERGUNTA 42: A VALEC possui Software de gestão específico para saúde ocupacional?

RESPOSTA 42: Não possui.

PERGUNTA 43: *II. Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e o relatório do perfil de saúde:* O relatório do perfil de saúde seria o perfil epidemiológico?

RESPOSTA 43: Sim.

PERGUNTA 44: *III. Prestar assessoria em medicina do trabalho quando solicitado pela VALEC:* É possível citar exemplos?

RESPOSTA 44: Não.

PERGUNTA 45: *VII. Realizar avaliação clínica, abrangendo a anamnese ocupacional e exame físico e mental, além dos exames complementares considerados necessários em função*

da atividade laboral: Qual o enfoque dessa anamênese mental? Seria feita pelo próprio médico examinador ou por outro profissional?

RESPOSTA 45: Não aplicável tal questionamento. Será realizado pelo médico examinador.

PERGUNTA 46: VIII. *Elaborar pareceres especializados, quando necessário para avaliação da capacidade laboral, para subsidiar a realização dos exames ocupacionais;* como funciona essa demanda (estimar quantidade), quem solicitaria? A elaboração dos pareceres seria pelo médico do trabalho?

RESPOSTA 46: Não aplicável tal questionamento. A contratante. Sim.

PERGUNTA 47: (IX) Homologar atestado médico, em até 24 horas, após a solicitação da VALEC. Como funciona essa demanda (estimar quantidade), quem solicitaria? A homologação deve acontecer com o funcionário presencialmente? Se sim, poderia ser realizado pela rede de clínicas credenciada? Ressalta-se que não há esse serviço provisionada na relação de itens no ANEXO II.

RESPOSTA 47: A demanda de homologação não pode ser estimada. Solicitada pela contratante. Não necessariamente. Sim pode ser realizada na clínica da contratada. O serviço está incluso na gestão das atividades.

PERGUNTA 48: A quantidade estimada de exames clínicos no ANEXO II, em comparação a quantidade de funcionários listados não está em conformidade com uma realidade de movimentações natural, ou seja, mesmo que não ocorram demissões/admissões no período do contrato podem ocorrer outras demandas, como mudança de função, retorno ao trabalho, etc. Número de exames Clínico:1120; Número de funcionários: 1118. Qual o motivo dessa previsão?

RESPOSTA 48: Exigência da empresa.

PERGUNTA 49: Objetivando evitar eventuais divergências de entendimento sobre o a atividade de faturamento em notas fiscais, solicitamos que seja informada a atividade da lista de serviços, constante na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que a CONTRATADA aceitará que seja aplicada nas notas.

RESPOSTA 49: De acordo com a lista de serviços da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho e 2003, o serviço prestado pela CONTRATADA (Saúde Ocupacional, Bem-estar e Segurança do Trabalhador para apoio ao serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho) encontra-se discriminado no item e subitem abaixo:

- 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
- 4.01 – Medicina e biomedicina.

Atentamos que a classificação supracitada poderá sofrer alteração devido a mudança na natureza do serviço prestado pela CONTRATADA.

PERGUNTA 50: Entendemos que todos os serviços serão faturados para um destinatário único, a qual contemplará todos os tipos de serviços e locais de prestação de serviço.

RESPOSTA 50: Sim.

PERGUNTA 51: A quantidade de supervisor técnico descrito no item 6.1.3.1.4 é de um para o contrato ou um supervisor para cada uma das cinco localidades que ocorrerá as aulas de ginástica laboral?

RESPOSTA 51: A quantidade de supervisor é de um para o contrato e de um instrutor por localidade.

PERGUNTA 52: A que serviço refere-se o item GESTÃO DAS ATIVIDADES que consta no Bloco III do anexo II PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS? Não identificamos a descrição deste serviço no item 6 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

RESPOSTA 52: Contempla a gestão da execução de todos os serviços não discriminados na planilha de formação de preços.

PERGUNTA 53: Qual a estimativa de participantes para ginástica laboral para o Escritório regional do Rio de Janeiro – RJ?

RESPOSTA 53: Aproximadamente 30 empregados.

PERGUNTA 54: Solicitamos mais detalhes, ou exemplos, sobre que tipo de atividades está previsto no item 6.1.3.2.4, subitem B (Atividades relacionadas à avaliação da saúde do trabalhador).

RESPOSTA 54: Palestra ministrada por profissional da área de saúde ocupacional, visando avaliação global da saúde ocupacional dos empregados da Empresa.

PERGUNTA 55: 6.1.2.1.7 - Montagem e acompanhamento da CIPA: Quantas CIPAs devem ser constituídas e em quais localidades e para quantos colaboradores cada turma de 20h?

RESPOSTA 55: Já possuímos CIPA, entretanto com o avançar das obras de engenharia ou da necessidade, de acordo com a Legislação vigente poderemos realizar nova montagem de CIPA. Entretanto, poderão ser unificados os treinamentos de acordo com as localidades devido ao distanciamento entre elas. Localidade a escolha do contratante obedecendo o edital.

PERGUNTA 56: 6.1.3.2.3 - Porque as palestras citadas neste item, a critério da contratada devem durar 2h/diárias, se as do item anterior 60 minutos, qual a diferença?

RESPOSTA 56: Exigência da empresa.

PERGUNTA 57: 6.1.3.2.3 - C - Sobre as atividades relacionadas a jogos participativos. Quais seriam os jogos? Poderia citar alguns exemplos para alinhamento de expectativas?

RESPOSTA 57: Responsabilidade da contratada desenvolver jogos participativos. Não.

PERGUNTA 58: No que diz respeito o Atestado de Capacidade Técnica. É exigido o seguinte: 9.1. A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação: 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de modo indiscutível, a execução de serviços de medicina, segurança e saúde ocupacional, com quantidade mínima de 500 (quinhentos) empregados sob gestão da licitante. Este atestado deverá conter:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da (s) sociedade (s) atestante (s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do (s) representante (s) da (s) sociedade (s) atestante (s) que vier (em) a assinar o (s) atestado (s), a fim de que a VALEC possa com ele (s) manter contato;
- c) Nome e CNPJ da sociedade CONTRATADA pela (s) sociedade (s) atestante (s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado.
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Quantidade de empregados da empresa emissora do Atestado de Capacidade Técnica sob a gestão da licitante no que tange a execução de serviços de medicina, segurança e saúde ocupacional;
- g) Data da emissão do atestado;
- h) Assinatura do (s) representante (s) da (s) sociedade (s) atestante (s);
- i) Em anexo, o Contrato Social/Estatuto Social da empresa atestante;

Com relação ao Item i) qual documento apresentaremos junto com o atestado de capacidade técnica no que diz respeito à Atestado emitido através de entidades públicas.

RESPOSTA 58: No caso de entidades públicas, não se aplica a alínea i), do subitem 9.1.

Observação: Todas as informações técnicas foram fornecidas pela área demandante dos serviços.

Brasília, 26 de abril de 2016.

PEDRO MAGALHÃES PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial